

Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234 Praca Tancredo Neves. 3000. Centro. Poco Fundo - MG. CEP 37757-000

EDITAL N° 001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no cumprimento ao disposto na legislação citada e no uso das atribuições legais, observadas às disposições contidas na Constituição Federal; na Lei Orgânica do Município; na Lei 5.172, de 25 de outubro de 1.966 — Código Tributário Nacional, dentre outros, em seus artigos 148 e 149; na Lei Comptementar Municípal N° 73/2014 — Código Tributário Municípal de Poço Fundo; e na Lei N° 669/77, que institui o Código de Obras do Município de Poço Fundo, torna público o presente edital de:

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES A QUALQUER TÍTULO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, DA OBRIGATORIEDADE DE MANTEREM AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS ATUALIZADAS JUNTO AO CADASTRO TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO DISPOSTO NESTE EDITAL.

I - DA NOTIFICAÇÃO E DOS PRAZOS

Nos termos da legislação vigente, ficam NOTIFICADOS os proprietários ou possuidores a qualquer título, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E SEM O RESPECTIVO CADASTRO DA CONSTRUÇÃO NA PREFEITURA OU COM MEDIDAS EM DESCONFORMIDADE COM A ATUAL SITUAÇÃO DO IMÓVEL, OU AINDA, COM OUTRAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DESATUALIZADAS, a promover a atualização cadastral do seu imóvel, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, sob pena de ser feito o cadastramento e/ou atualização cadastral "ex - ofício", por iniciativa da Fiscalização Municipal.

II – DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados no Município de Poço Fundo e que estejam em situação irregular ou com dados desatualizados junto ao Cadastro Técnico Municipal, seja do contribuinte, do endereço fiscal, do terreno e/ou da edificação, seja com relação à área construída, devem procurar o Setor de Fazenda, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Pça. Tancredo Neves. nº 3.000 - Centro, no horário das 8h às 10h e das 12h às 17h, para procederem ao pedido de regularização do seu imóvel, munidos dos seguintes documentos e informações:

- a) Documentos pessoais do proprietário do imóvel (CPF, RG, comprovante de endereço, etc.);
- b) Comprovante da propriedade (escritura, certidão de inteiro teor, etc.);
- c) Medidas reais do terreno e da construção, as quais poderão ser verificadas *in loco* pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, caso necessário;
 - d) outros que se fizerem necessários para instruir o pedido.

III - DAS PENALIDADES

Os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título, nas condições dispostas neste edital, que não protocolarem junto à Secretaria de Fazenda os documentos e as informações constantes neste edital, necessários à regularização de seus imóveis, dentro do prazo estabelecido no Item I, <u>ficarão sujeitos ao levantamento e lançamento "ex-ofício" dos dados cadastrais, principalmente com relação às medidas das construções, conforme base de dados levantada por meio do geoprocessamento realizado e, sendo necessário, será realizada uma verificação *in loco* pelo Setor de Engenharia, a fim de comprovar as medidas apuradas.</u>

Caso o(s) a(s) responsável(eis) pelos imóveis proíba(m) ou dificulte(m) o trabalho do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, os quais deverão obrigatoriamente se identificar, serão utilizados única e exclusivamente os dados e medidas apurados pelo geoprocessamento, as quais serão consideradas verdadeiras, até se comprove o contrário.

Poço Fundo, 28 de novembro de 2017.

Renato Ferreira de Oliveira Prefeito Municipal

Irajá de Alencar Soares

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento